

**LEI Nº 3.058, DE 13 DE JULHO DE 2.016.**

**"Institui no Município de Inhumas o Programa Uma Nova História e dá outras providências".**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprova, e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Inhumas, o **PROGRAMA UMA NOVA HISTÓRIA**, como parte do processo de reinserção social, nos termos da Lei Federal nº 7.210, de 11 de Julho de 1.984, que institui a Lei de Execução Penal.

**Art. 2º** - Os órgão da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverão exigir nas contratações com particulares para prestação de serviços ou execução de obras, a contratação de egressos do sistema carcerário que tenha sido liberado definitivamente, pelo prazo de 1 (um) ano, e/ou reeducando em regime de cumprimento de pena semiaberto, aberto ou livramento condicional, da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) das vagas para contingente mínimo de 20 (vinte) trabalhadores;

II – 01 (uma) vaga, quando o mínimo de trabalhadores for 06 (seis) e o máximo 20 (vinte);

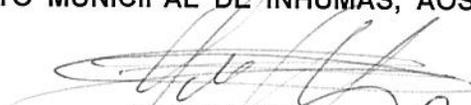
**Parágrafo único** – Na obra ou serviço que necessite para sua realização de até 05 (cinco) trabalhadores será facultativa a contratação de que cuida esta Lei.

**Art. 3º** - A relação de proporcionalidade entre as vagas afetadas aos beneficiários e aquelas necessárias ao adimplemento do ajuste administrativo, nos termos do que dispõe o Artigo 2º desta Lei, deverá ser mantida durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, no limite determinado pela legislação.

**Art. 4º** - Aplica-se o dispositivo nesta Lei, no que couber, aos contratos administrativos celebrados mediante declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2.016.**

  
**DIOJI IKEDA**  
Prefeito Municipal

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**  
Secretário Municipal de Gestão e planejamento